PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1921. Em, 01/10/1982.

PROCESSO 064
PROJETO DE LEI 064/82
AUTORIA Executivo

L E I Nº 44/82

SUMULA:- Concede prorrogação de prazo ao SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE APUCARANA, para utilização de imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É concedido ao SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE APUCARANA, com sede nesta cidade, prorrogação, por 2 (dois) anos, de prazo estabelecido na Lei nº 026/78, de 18 de julho de 1978, para a utilização do imóvel pelo Município e destinado à construção da sede social da entidade donatária.

Parágrafo Único- O prazo a que se refere este artigo será contado a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 de setembro de 1982.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiel
jcss/aux.sec.